REQUERIMENTO Nº 306 /2014.
(Vereadores Ivanilson Marinho, Ver. Prof°Cabo Carlos, Valdônio Rodrigues, Erley Brito"Lêca", Ataíde, Wendel Gomides, Marilis Fernandes)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1513
DATA 25 ABR. 2014 HORAS 10:00
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

Requer ao Secretário de Infraestrutura **Gerson José de Oliveira** Informações sobre áreas do município de Gurupi que necessitam de mapeamento e melhoramento na iluminação pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM 03/06/2014

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUEREM** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente ao Secretário de Infraestrutura, **Gerson José de Oliveira, para que preste Informações sobre áreas do município que necessitam de mapeamento e melhoramento na iluminação pública.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário com objetivo de proporcionar aos municípios, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem, plenamente, do espaço público no período noturno, sendo assim a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

A iluminação pública no Brasil corresponde a aproximadamente 4,5% da demanda nacional e a 3,0% do consumo total de energia elétrica do país. O equivalente a uma demanda de 2,2 GW e a um consumo de 9,7 bilhões de kWh/ano.

A partir da crise de energia do ano de 2001, a necessidade de implementação do Programa Nacional de Iluminação Pública e Sinalização Semafórica Eficiente - Reluz tornou-se ainda mais evidente, tendo em vista a sua principal característica: redução de demanda no horário de ponta do sistema elétrico (19:00 h às 21:00 h), devido à modernização das redes de iluminação pública.

Segundo o último levantamento cadastral realizado pelo PROCEL/ELETROBRAS, feito em 2008 junto às distribuidoras de energia elétrica, há 15 milhões de pontos de iluminação pública instalados no país.

Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 456/2000. Esta resolução substitui as antigas Portarias DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

A Resolução ANEEL nº 456/2000 estabelece que mediante contrato ou convênio, o concessionário poderá efetuar os serviços de iluminação pública, ficando o Poder Público Municipal responsável pelas despesas decorrentes.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos vinte e três dias mês de Abril de 2014.

VEREADOR IVANILSON MARINHO
PMDB

Vereador Ataíde
PPS

Vereador Valdônio Rodrigues
PSB

Vereador Professor Cabo Carlos
PT

Vereador Wendel Gomides
PDT

Vereador Erley Brito "Lêca"
PSB

Vereador Zé Henrique
SDD

Vereadora Marilis Fernandes
PDT